

Lei nº 7/64 de 5 de Setembro de 1964

Jose Oliveira de Souza, Prefeito Municipal de Indiaporã, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizado a assinar contrato com a "Organização Telefonica Brasileira" S.A, com sede em São Paulo, e demais especificações caracterizadas de um "contrato de construção de Instalação de uma rede de telefonia" Urbana, Rural e interurbana neste Município.

Artigo 2º - Que o valor do referido contrato será de Cr\$ 9.000.000.00 (Nove milhões de cruzeiros).

Artigo 3º - Que o prazo de vencimento do referido contrato se estenderá no máximo 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.

Artigo 4º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 9.000.000.00 (Nove milhões de cruzeiros), para cobertura do valor contratual especificado no artigo 2º da presente lei.

Artigo 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a proceder a exploração dos serviços de telefonia, Urbana, rural e interurbana neste Município.

Artigo 6º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizado a proceder a venda dos aparelhos e numeros telefonicos e numeros telefonicos oriundos das instalações aos munícipes adquirentes, por importancia não inferior a Cr\$ 180.000.00

(cento e oitenta mil cruzeiros), o aparelhos.

§ 1º - Que o numero de aparelhos, a constar como clausula contratual com a Organização Telefonica Brasileira S/A, será de cinquenta (50) aparelhos, sendo quarenta urbanos e dez rurais.

§ 2º - Que a fonte de receita para cobertura de crédito especial especificado no artigo 4º da presente lei, serão cobertos com os proventos dos artigos 6 e paragrafos 1º e 2º.

Artigo 7º - Que a Prefeitura Municipal de Indiaporã, na venda dos numeros e aparelhos de telefonia, receberá da seguinte forma.

a) - Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) no da assinatura do contrato.

b) - Cento e trinta mil (Cr\$ 130.000,00) no ato da entrega do aparelho em funcionamento.

Artigo 8º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 5 de setembro de 1964.

~~Jose Oliveira de Souza~~
Jose Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria na data supra

~~Roberto Meneses Prate~~
Roberto Meneses Prate
Secretário em exercício.